



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL N. 1.017/2016.  
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E  
DENOMINAÇÃO DE UMA ESCOLA NO  
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.**

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência-MT., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada uma Escola Municipal, denominada “**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAR E AMAR**”, localizada na Quadra 04, nº. 1.121, no Setor Parque Imperial no município de Querência-MT, com as seguintes limitações: Frente com a rua 01, lado direito com a rua 09, lado esquerdo com a rua 10, e aos fundos com a Rua Herta Kist Mallmann, com área total de 4.250m<sup>2</sup> (quatro mil duzentos e cinquenta metros quadrados), latitude 12°36’26” S, longitude 52°12’49”W.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, em 20 de Dezembro de 2016.

*Gilmar Reinoldo Wentz*  
Prefeito Municipal

209|06.003.10.301.0079.1058.4.4.90.52.00.00|EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE|2.000,00

TOTAL R\$ 53.050,00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

278	07.001.08.244.0090.1061.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.300,00
311	07.002.08.244.0090.2074.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
TOTAL R\$ 16.300,00			

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

326	08.001.20.606.0003.2076.3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	35.000,00
327	08.001.20.606.0003.2076.3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
328	08.001.20.606.0003.2076.3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00

TOTAL 39.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saneamento e Serviço Urbano

Código Reduzido - Unidade – Função – Programa - Sub-Função - Projeto/Atividade - Elemento de Despesa:

389	10.002.17.512.0080.1104.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.700,00
389	10.002.17.512.0080.1104.4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00
TOTAL R\$ 3.700,00			

TOTAL GERAL 1.245.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Dezembro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO**  
**LEI MUNICIPAL N° 1.017/2016**

LEI MUNICIPAL N. 1.017/2016.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UMA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência-MT., no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada uma Escola Municipal, denominada "ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUCAR E AMAR", localizada na Quadra 04, nº. 1.121, no Setor Parque Imperial no município de Querência-MT, com as seguintes limitações: Frente com a rua 01, lado direito com a rua 09, lado esquerdo com a rua 10, e aos fundos com a Rua Herta Kist Mallmann, com área total de 4.250m<sup>2</sup> (quatro mil duzentos e cinquenta metros quadrados), latitude 12°36'26" S, longitude 52°12'49"W.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, em 20 de Dezembro de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

**ADMINISTRATIVO**  
**LEI MUNICIPAL N° 1.016/2016**

LEI MUNICIPAL N° 1.016/2016

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**, Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II